ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.027/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.027/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REFORMA UBS VISTA ALEGRE - PROP. 20-019 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse): R$ 246.182,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), recurso proveniente de repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde referente a PROPOSTA Nº 11913.5770001/20-019 para REFORMA DA UBS VISTA ALEGRE, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	VALOR R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNC. PROG.	10.3010018.1XXX	REFORMA UBS VISTA ALEGRE - PROP. 20-019		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.601.0000.0000	246.182,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	246.182,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso por Excesso de Arrecadação da PROPOSTA Nº 11913.5770001/20-019, através do SISMOB, do GOVERNO FEDERAL, do programa da atenção básica, do Componente Requalifica UBS, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VISTA ALEGRE, CNES: 7328613, no MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor de R$ 246.182,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), cujo repasse financeiro será realizado conforme execução e medição da obra.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se o ID. 1.6F6.DBE - LEI ORDINÁRIA - Nº 2025_2025 - 09_04_2025 11_02_06 e dá outras providências.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DF0C5EA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2025. Edição 3957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/